



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1.427 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Cria Cargos de Livre Contratação e Exoneração e
Cargos de Provimento Efetivo

O povo do Município de Carvalho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou, e eu, Valmir Siqueira da Silva, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Por esta Lei Complementar, cria-se os seguintes cargos:

I - 02 (dois) o cargos de Livre Contratação e Exoneração a saber: 01 (um) cargo de Chefe do Departamento da Assistência Social, cargo de chefia, com proventos básicos no valor de R\$3.352,21 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, em dedicação exclusiva; e 01 (um cargo) de Chefe de Departamento de Turismo e de Esportes e Lazer, com proventos básicos de R\$4.461,46 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, em dedicação exclusiva, para integrar o quadro de pessoal da Administração direta, conforme disposto no anexo I desta Lei;

II – 02 (dois) cargos de Provimento Efetivo de motorista, com proventos básicos no valor de R\$3.108,09 (três mil cento e oito reais e nove centavos), para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, em dedicação exclusiva

§ 1º. As atribuições do cargo acima se encontram relacionadas nos anexos I e II, desta Lei, os quais passam a ela, fazer parte integrante.

Art. 2º. Os recursos para cobrir a despesa têm origem em dotações próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carvalho, 21 de Julho de 2025.


Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Atribuições do Cargo de Provimento em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração

Cargo: Chefe do Departamento da Assistência Social
Salário: Base: R\$3.352,21 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos). Carga Horária: 40 horas semanais em regime de dedicação exclusiva. Escolaridade: Curso Superior Completo
• Planejar, coordenar, executar e avaliar as ações e serviços de Assistência Social no âmbito Municipal; • Garantir o acesso da população aos direitos socioassistenciais; • Desenvolver e Gerenciar o fundo Municipal de Assistência Social, fazer que seja elaborado o Plano Municipal de Assistência Social; • Articular com outras políticas públicas e redes de proteção; • Comandar, coordenar, organizar a prestação dos serviços do pessoal lotado na área da Assistência Social; • Promover meios para que o Município se habilite em convênio e projetos governamentais de Assistência Social, determinando a realização de Estudos e Projetos quando necessários; • Promover o atendimento as normas regimentais para a obtenção de recursos ordinários e extras destinados a execução e implementação de projetos sociais juntos ao Estado e União; • Promover a articulação entre as diversas áreas da assistência social, com outras políticas públicas e com a sociedade civil • Monitorar e avaliar os resultados das ações e serviços de assistência social, visando aprimorar a sua atuação; • Promover a capacitação e o desenvolvimento dos profissionais da área, buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados; • Atuar na defesa e garantia dos direitos socioassistenciais, com foco na proteção de grupos vulneráveis e no enfrentamento à pobreza e desigualdade; • Coordenar e manter atualizado o Cadastro Único, garantindo o acesso das famílias aos benefícios e programas sociais; • Coordenar o acompanhamento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, buscando soluções para suas necessidades; • Articular e acompanhar a política social de atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso; • Executar a política de descentralização da Assistência Social, no cumprimento da LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social; • Homologar, ratificar, assinar e gerir contratos e convênios e, ainda ordenar as despesas afetas à Secretaria; • Coordenar a execução de programas voltados à capacitação profissional, à auto-sustentação como forma de superação de dificuldades oriundas da degradação sócio-econômica. • Promover toda a documentação para prestação de contas em convênios de sua competência, prestando-as conforme a necessidade. Envolver-se em todos os eventos organizados pelo Departamento de Assistência Social; • Envolver-se em todos os eventos organizados pelo Departamento de Assistência Social; • Outras funções correlatas a Chefia do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município; • Ser pontual;



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cargo: Chefe do Departamento de Turismo, Esportes e Lazer

Salário Base: R\$4.461,46 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Carga Horária: 40 horas semanais em regime de dedicação exclusiva.

Escolaridade: Ensino Médio Completo e superior incompleto

- Gerenciar, planejar, e executar as ações de competência do Departamento de Turismo, em conformidade às orientações e objetivos da administração;
- Gerenciar, planejar, e executar as ações de competência do Departamento de Esportes e Lazer, em conformidade às orientações e objetivos da administração;
- Planejar, organizar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas ao turismo, esporte e lazer no município
- Elaborar planos, programas e projetos nas áreas de turismo e esportes, alinhados com as políticas municipais
- Organizar e coordenar eventos, campeonatos, torneios e atividades esportivas e de lazer.
- Planejar e executar ações para o desenvolvimento do turismo local;
- Executar as atividades planejadas, garantindo o bom funcionamento das ações;
- Controlar a utilização de espaços públicos para eventos esportivos e turísticos;
- Monitorar e avaliar os resultados das ações realizadas
- Oferecer apoio e orientação a projetos e atividades esportivas e turísticas;
- Buscar recursos financeiros e técnicos para o desenvolvimento do setor;
- Promover a capacitação de profissionais e a formação de novos talentos;
- Zelar pela preservação do patrimônio histórico, cultural e esportivo do município, coordenando ações ligadas ao setor.
- Promover a valorização das manifestações culturais e esportivas locais;
- Incentivar a prática de esportes e atividades de lazer, buscando a qualidade de vida da população;
- Elaborar relatórios de atividades e prestar contas ao órgão superior;
- Desempenhar outras tarefas designadas pelo Prefeito ou pelo Secretário;
- Organizar e garantir a participação do Município em Convênios ligados ao Turismo, Esporte e Lazer promovendo a documentação e condições necessárias a habilitação do Município para fins de Convênios com o Estado e União, ou entidades privadas;
- Promover toda a documentação para prestação de contas em convênios de sua competência, prestando-as conforme a necessidade.
- Envolver-se em todos os eventos organizados pelo Departamento de Turismo, Esporte e Lazer;
- Outras funções correlatas a Chefia do Departamento de Turismo, Esporte e Lazer do Município;
- Ser pontual;



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Atribuições do Cargo de Provimento Efetivo

Cargo: Motorista

Salário Base: R\$3.108,09 (três mil cento e oito reais e nove centavos).

Carga Horária: 40 horas semanais em regime de dedicação exclusiva.

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Requisitos para provimento

- Ensino Fundamental Incompleto;
- Capacidade Física e mental;
- CNH habilitada na categoria "D" ou "E";
- Idade igual ou superior a 18 anos;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Capacidade para trabalhar em equipe;
- Capacidade de manter sigilo profissional;
- Seguir as determinações de seu superior hierárquico;
- Cortesia e trato no relacionamento;
- Capacidade de manter sigilo profissional;

Atribuições

Mantidas as atribuições já fixadas por Lei Municipal anterior, as quais serão acrescidas das seguintes atribuições

- Conduzir veículos terrestres de pequeno, médio e grande porte, de acordo com sua habilitação a serviço do Município de Carvalho, MG;
- Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica no mesmo, realizando vistoria diária para verificação dos itens de segurança tais como pneus, água, óleo, freios e parte elétrica;
- Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- Certificar-se se há combustível suficiente para o uso a que se destina o veículo, preenchendo relatórios de consumo e manutenção do veículo;
- Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos que estiverem no veículo durante o seu uso e condução;
- Zelar pela documentação do veículo e da carga;
- Examinar ordens de serviço identificando o itinerário a ser seguido e a localização do destino;
- Preencher relatórios de viagem, quando exigidos;
- Obedecer às leis de trânsito;
- Ser pontual;
- Seguir as determinações de seu superior hierárquico;
- Outras atividades relacionadas a área de atuação.



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº09 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Cria Cargos de Livre Contratação e Exoneração e
Cargos de Provimento Efetivo

O povo do Município de Carvalho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou, e eu, Valmir Siqueira da Silva, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Por esta Lei Complementar, cria-se os seguintes cargos:

I - 02 (dois) o cargos de Livre Contratação e Exoneração a saber: 01 (um) cargo de Chefe do Departamento da Assistência Social, cargo de chefia, com proventos básicos no valor de R\$3.352,21 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, em dedicação exclusiva; e 01 (um cargo) de Chefe de Departamento de Turismo e de Esportes e Lazer, com proventos básicos de R\$4.461,46 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, em dedicação exclusiva, para integrar o quadro de pessoal da Administração direta, conforme disposto no anexo I desta Lei;

II - 02 (dois) cargos de Provimento Efetivo de motorista, com proventos básicos no valor de R\$3.108,09 (três mil cento e oito reais e nove centavos), para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, em dedicação exclusiva

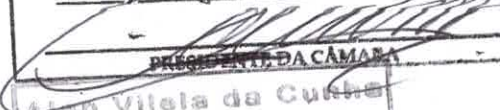
§ 1º. As atribuições do cargo acima se encontram relacionadas nos anexos I e II, desta Lei, os quais passam a ela, fazer parte integrante.

Art. 2º. Os recursos para cobrir a despesa têm origem em dotações próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carvalho, 23 de Junho de 2025.


Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

APROVADO	
POR <u>06</u>	VOTOS FAVORÁVEIS
■ <u>00</u>	VOTOS CONTRÁRIOS
<u>21</u> / <u>Junho</u> / <u>2025</u>	
	
PRÉSIDENTE DA CÂMARA	
Alan Vilela da Cunha	
Secretário Geral da Câmara	
Municipal de Carvalho-MG	
CPF-686.227.676-04	